

CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO Nº 2205/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de material de consumo que celebram entre si o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO e a Empresa LD SILVA REPRESENTAÇÃO - ME.

Resolvem, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, firmar o presente Contrato:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Rua Avelino Lopes, 70 – Centro - Osasco, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.621.538/0001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, portador do RG. [REDACTED] e do CPF/MF n.º [REDACTED], no pleno exercício de suas funções de Presidente.

CONTRATADA: LD SILVA REPRESENTAÇÃO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Ataliba Ortiz nº 704, Vila Mangalot, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.974.713/0001-10, neste ato devidamente representada pelo Sr (a) LUCIDINA SILVA RG [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] Cargo: Proprietária.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza, de higienização e material de expediente, de escritório, material de informática e material elétrico).

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1 O termo de referência;

1.2.2 O edital de licitação;

1.2.3 A proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 03					
Item	Qdd	Unid.	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	6	Unid.	Almofada para Carimbo Nº3 (AZUL) medida 8 x 12 cm.	R\$20,60	R\$123,60
2	10	Unid.	Almofada para Carimbo Nº3 (PRETO) medida 8 x 12 cm.	R\$20,60	R\$206,00
3	36	Unid.	Apontador de plástico para lápis com lixeira	R\$ 6,13	R\$220,68
4	60	Unid.	Arquivo morto (azul) 360 x 135 x 248mm material: polipropileno 2,6mm.	R\$ 20,61	R\$1236,60
5	6	Rolo	Barbante cru Nº6 com 600 gramas	R\$19,07	R\$114,42
6	24	Peça	Borracha apagadora branca sem nenhum corante, isenta de substância tóxica, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Comprimento: 30mm, Largura: 20mm, Altura: 6mm.	R\$6,17	R\$148,08
7	40	Unid	Caderno 1/4 capa dura com 160 folhas preto Spiral (140 mm x 200 mm) Gramatura Folhas: 56 G/M2	R\$10,92	R\$436,80
8	70	Unid.	Caderno Universitário Capa Dura 96 Folhas Spiral (200mm x 275mm) Gramatura Folhas: 56 G/M2	R\$16,78	R\$1.174,60
9	600	Unid	Caneta esferográfica azul, (igual ou similar a qualidade Bic, Cis ou Faber-Castell) traço médio, corpo em cristal. Transparente sextavado, com furo antiasfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades.	R\$1,59	R\$954,00
10	150	Unid	Caneta esferográfica preta, (igual ou similar a qualidade Bic, Cis ou Faber-Castell) traço médio, corpo em cristal. Transparente sextavado, com furo antiasfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades.	R\$1,59	R\$238,50
11	100	Unid	Caneta esferográfica vermelha, (igual ou similar a qualidade Bic, Cis ou Faber-Castell) traço médio, corpo em cristal. Transparente sextavado, com furo antiasfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades.	R\$1,59	R\$159,00
12	120	Unid	Caneta marca texto (amarela). Ponta macia com traço em 4mm, tinta fluorescente para destacar o texto.	R\$3,72	R\$446,40
13	48	Unid	Caneta marca texto (verde). Ponta macia com traço em 4mm, tinta fluorescente para destacar o texto.	R\$3,72	R\$178,56
14	72	Unid	Caneta marca texto (vermelho). Ponta macia com traço em 4mm, tinta fluorescente para destacar o texto.	R\$10,21	R\$735,12
15	10	Caixa	Clips niquelado nº 2/0, caixa com 720 unidades.	R\$22,72	R\$227,20
16	10	Peça	Cola bastão 10 GRS – cola papel, cartolina, fotos, composição à base de éter de poliglucosídeo.	R\$8,44	R\$84,40
17	20	Cx	Colchete Nº07, tipo bailarina, com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredonda, com proteção antiferrugem.	R\$10,41	R\$208,20
18	20	Cx	Colchete Nº12, tipo bailarina, com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredonda, com proteção antiferrugem.	R\$16,73	R\$334,60
19	72	Unid	Corretivo em Fita Super Tape, 12 Metros, correção instantânea com formato anatômico.	R\$31,87	R\$2.294,64
20	1	Pacote	Elástico amarelo largo (9,5cm x 6,4mm) Nº 64. Pacote c/ 380 unidades. Indicado para organizar, separar e embalar utensílios.	R\$163,94	R\$163,94
21	250	Unid.	Envelope Saco Kraft Natural A4 240mm x 340mm com gramatura 110 g/m2	R\$42,01	R\$10.502,50
22	20	Unid.	Etiquetas Inkjet+laser, tamanho 33,9 mm X 101,6 mm (cx com 10 folhas - 140 etiquetas)	R\$47,81	R\$956,20
23	10	Rolo	Fita adesiva escolar de escritório (Preto) 12mm X 10m com 25mm interno. Fita de filme polipropileno biorientado colorido com adesivo acrílico.	R\$2,63	R\$23,30
24	20	Rolo	Fita crepe, 18mm x 50m com 75mm interno. Fabricada com papel crepado de alta qualidade e adesivo à base de borracha e resinas.	R\$7,43	R\$148,60

25	10	Rolo	Fita tipo durex, 45mm x 50m com 75mm interno. Suporta até 38°C com acabamento brilhante, transparente fabricado em polipropileno.	R\$13,88	R\$138,80
26	10	Cx	Grampo Galvanizado 26/6 CX 5000 UN	R\$11,68	R\$116,80
27	100	Peça	Lápis preto, (igual ou similar a qualidade Faber-Castell, HB ou Bic) grafite 2-B, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, pintado na cor verde	R\$4,05	R\$405,00
28	15	Unid	Lixeira de metal telada redonda média preta - 26 x 26 x 28 cm; 423 g	R\$58,75	R\$881,25
29	120	Unid.	Marcador de página (seta), bloco adesivo com 10 fls. 12mm x 43mm	R\$17,93	R\$2.151,60
30	20	Unid.	Organizador para mesa aramado composta de 4 divisórias para canetas, lápis, clips e lembretes. Dimensões: 15,4 x 9,8 x 10 cm	R\$51,50	R\$1.030,00
31	290	Pacote	Papel sulfite 75g/m2, tamanho 210mm x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em caixa com 10 resmas	R\$45,89	R\$13.308,10
32	30	Unid.	Pasta catálogo (cristal) c/ 50 envelopes ofício. Largura: 245mm x altura: 310mm	R\$22,83	R\$684,90
33	70	Unid	Pasta L formato A4 - 230 mm x 330 mm transparente (pct c/ 10). Chapa lisa brilhosa com estrutura firme. Corte 1/2 lua na borda para fácil manuseio das folhas.	R\$15,41	R\$1.078,70
34	30	Unid.	Pasta registradora A/Z com visor A4 spiral - L:282 x A:75 x C:315mm	R\$32,29	R\$968,70
35	500	Unid.	Pasta suspensa plastificada e reforçada 360x240mm marmorizada.	R\$6,18	R\$3.090,00
36	10	Unid.	Perfurador de papel 2 furos 40/45 folhas	R\$101,31	R\$1.013,10
37	50	Unid.	Pilha Alcalina AA (igual ou similar a qualidade Duracell, Rayovac ou Panasonic) de 1,5V e 2500 mAh	R\$17,13	R\$856,50
38	150	Unid.	Pilha Alcalina AAA (igual ou similar a qualidade Duracell, Rayovac ou Panasonic) de 1,5V e 1200 mAh	R\$17,26	R\$2.589,00
39	20	Unid	Pincel marcador para quadro branco (cor azul)	R\$5,18	R\$103,60
40	15	Unid	Pincel marcador para quadro branco (cor preto)	R\$5,18	R\$77,70
41	20	Unid	Pincel marcador para quadro branco (cor vermelho)	R\$5,70	R\$114,00
42	60	Unid.	Post it (38mm x 50mm) - Bloco de notas adesivas com 100fls	R\$10,19	R\$611,40
43	150	Unid.	Post it (76mm x 102mm) - Bloco de notas adesivas com 100fls	R\$12,87	R\$1.930,50
44	10	Unid.	Prancheta A4 com Prendedor de Metal Cristal. Comprimento: 330mm, largura: 230mm, espessura: 2mm	R\$ 24,62	R\$246,20
45	500	Unid.	Saco Plástico A4 - 4 furos para pasta catálogo. Comprimento: 320mm, largura: 240mm.	R\$ 0,46	R\$230,00
46	15	Unid.	Suporte para fita adesiva. Fitas de 25mm, com base antiderrapante, lâmina corte em aço Inox serrilhado, com roldana. Comprimento: 120mm, largura: 55mm	R\$35,97	R\$539,55
47	20	Unid.	Tesoura para uso geral medindo 20,5cm, profissional com cabo em plástico.	R\$17,41	R\$348,20
48	10	Unid.	Tinta para Carimbo Auto Entintado (preto) 42ml.	R\$10,36	R\$103,60
49	10	Cx.	Visor Plástico para Pasta Suspensa (Caixa com 50 Unid.)	R\$9,33	R\$93,30
PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE:				R\$54.026,44	

LOTE 4					
Item	Qdd	Unid.	MATERIAL DE INFORMÁTICA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	10	Frasco	Álcool isopropílico 99,8%, frasco com bico de 110ml, p/ limpeza de eletrônicos	R\$27,00	R\$270,00
2	50	Unid	Conector Rj45 Femea Cat6	R\$20,92	R\$1.046,00
3	50	Unid	Conector Macho Modular Plug RJ45 CAT6e	R\$2,47	R\$123,50
4	4	Unid	Hd externo portátil expansion 2TB USB 3.0	R\$658,00	R\$2.632,00
5	15	Unid	Headset com fio USB (igual ou similar a qualidade Logitech, Acer ou Multilaser) com Almofadas em Couro, Controles de Áudio Integrado e Microfone com Redução de Ruído	R\$233,00	R\$3.495,00
6	20	Unid	Headset para telefone de mesa com conector RJ9 de 4 pinos	R\$137,00	R\$2.740,00
7	20	Unid	Memória RAM SODIMM adequado para notebooks 16GB DDR4 2666 MHz (igual ou similar a qualidade Kingston, Corsair ou Crucial)	R\$576,00	R\$11.520,00
8	15	Unid	Mouse com fio, sensor em led (igual ou similar a qualidade Logitech, Razer ou Corsair) com Design Ambidestro Compacto, Conexão USB - Preto	R\$61,50	R\$922,50
9	10	Unid	Mouse sem fio, sensor em led (igual ou similar a qualidade Logitech, Razer ou Corsair) com Design Ambidestro Compacto, conexão de 2.4 GHz, conectividade via Dongle Plug & Play e Pilha Inclusa	R\$127,67	R\$1.276,70
10	12	Unid	Pen Drive USB 128 gb (igual ou similar a qualidade Kingston, Samsung ou Multilaser)	R\$114,34	R\$1.372,08
11	12	Unid.	SSD Disco Sólido Interno 960GB com entrada Sata III (igual ou similar a qualidade Kingston, Samsung ou Crucial)	R\$630,00	R\$7.560,00
12	5	Unid	Switch de Mesa, 5 Portas 10/100/1000Mbps	R\$261,58	R\$1.307,90
13	13	Unid	Teclado com fio USB, (igual ou similar a qualidade Logitech, Dell ou Multilaser) resistente à Respingos e Layout ABNT2	R\$135,00	R\$1.755,00
14	20	Unid	Teclado sem fio (igual ou similar a qualidade Logitech, Dell ou Multilaser) com conexão de 2.4 GHz, conectividade via Dongle Plug & Play sem necessidade de instalação de software adicional, resistente à Respingos e Layout ABNT2	R\$197,00	R\$3.940,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE:				R\$39.960,68	

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de R\$ **93.987,12** (noventa e três mil e novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos) pelo “Lote 3 Material de Escritório” e pelo “Lote 4 Material de Informática”.

3.2 O pagamento referente ao preço ofertado, será feito por meio de boleto bancário, cheque ou transferência bancária, pela CONTRATANTE, mediante nota-fiscal-fatura, em até 10 (dez) dias após o aceite do fornecimento do material;

3.3 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número do contrato, número do processo administrativo, número da nota de empenho, número do pregão eletrônico, o preço unitário e o preço total do produto, indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

3.4 Em caso de prorrogação será utilizado o Índice Geral INPC – Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por eventuais atrasos na remuneração, não ocasionados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará os valores devidos corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M, calculado pro rata temporis do valor nominal devido entre a data do vencimento da obrigação e aquela da efetiva quitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 PRAZO ENTREGA: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura/retirada da **Autorização de Fornecimento** pela Contratada.

4.2 O fornecimento será efetuado em parcelas de forma quadrimestral, a critério do IPMO, nos prazos, quantidades, local e horários, especificados no presente contrato.

4.3 Abaixo seguem os meses previstos de abastecimento do almoxarifado, que poderá ser alterado conforme solicitação do gestor e fiscal do contrato.

1ª Entrega	2ª Entrega	3ª Entrega	4ª Entrega
Outubro de 2024	Fevereiro de 2025	Junho 2025	Outubro 2025

4.4 Os quantitativos de entrega constam no Cronograma de Entrega **Anexo IX** do edital.

4.5 LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser feita diretamente no Almoxarifado do IPMO, localizado em sua sede, situada na Rua Avelino Lopes nº 70, Bairro: Centro – Osasco/SP, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

4.6 RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, por um responsável ou gestor responsável do acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.7 RECEBIMENTO DEFINITIVO: O IPMO emitirá o Recebimento Definitivo em um prazo máximo de 5 dias, prorrogáveis por mais 5 dias, a partir da data do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e a aceitação do gestor e fiscal do contrato.

4.8 Expirado o prazo previsto no recebimento definitivo, sem manifestação do Contratante, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo.

4.9 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10 Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

4.11 Será de inteira responsabilidade da Contratada o transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega.

4.12 A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.2 Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação;

5.3 Dar ciência à CONTRATADA, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

5.4 Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas autorizações de fornecimento ou serviço expedidas, e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito;

5.5 Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com aqueles previstos em contrato;

5.6 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato;

5.7 Providenciar a publicação do CONTRATO, por extrato, em imprensa oficial.

5.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, especialmente aquelas dispostas no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei Federal 14.133 de 2021);

6.3 Responsabilizar-se pelo atendimento da legislação trabalhista e previdenciária relativa aos seus empregados, inclusive quanto aos acidentes de trabalho que porventura venham a ocorrer com eles, quando do cumprimento do objeto do contrato;

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5 Nomear um preposto para representá-la de forma permanente perante a CONTRATANTE, com a responsabilidade de tratar de todos os assuntos relacionados à execução do contrato. As decisões e tratativas deverão ser formalizadas por escrito, exceto em casos de urgência, nos quais entendimentos verbais serão permitidos, desde que devidamente justificados;

6.6 Cumprir com os prazos contratados, sob pena de sanção contratual;

6.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

6.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Para a fiel execução deste Contrato, as partes designam os seguintes gestores:

Da parte CONTRATANTE:

GESTOR:

Nome:	FERNANDA DA SILVA CRUZ
CPF:	[REDACTED]
Cargo:	DIRETORA ADMINISTRATIVA
Endereço:	Rua Avelino Lopes, 70 – Centro - Osasco
Telefone:	(11) 3652-5566

E-mail: fernanda.cruz@ipmo.com.br

FISCAL:

Nome: BRUNO MARTINS DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]
Cargo: ALMOXARIFE
Endereço: Rua Avelino Lopes, 70 – Centro - Osasco
Telefone: (11) 3652-5566
E-mail: bruno.martins@ipmo.com.br

Da parte CONTRATADA:

Nome: LUCIDINA SILVA
Cargo: Proprietária
Endereço: Rua José Ataliba, 704 – Vila Mangalot – São Paulo
Telefone: (11) 94321-1528
E-mail: ldsilvarepresentacao@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais e que se caracterizarem em infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento);
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Na aplicação das sanções serão observados os artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.6 A Advertência deverá ser feita através de notificação, por meio de ofício ou eletronicamente (e-mail), estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

8.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao IPMO, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sob pena de suspensão do pagamento até que a contratada reassuma os serviços/fornecimentos objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo de apostilamento para alteração subjetiva.

11.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3 Indenizações e multas.

11.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Proteção dos Dados Pessoais. A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da CONTRATANTE, o que inclui os Dados dos clientes desta.

12.2 Diretrizes de tratamento. A CONTRATADA tratará os dados pessoais para a execução do contrato e operacionalizar o Meu Alelo, sob pena de arcar com perdas e danos previstas na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas aplicáveis.

12.3 A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE ou pelo Titular dos Dados Pessoais.

12.4 Solicitações de Titulares. A CONTRATADA, no caso de recebimento de reclamações, solicitações e/ou notificações de Titulares de Dados Pessoais, que indiquem estar diretamente relacionados ao Contrato e ao IPMO, deverá informar ao Titular que direcione sua reclamação, solicitação e/ou notificação diretamente ao IPMO

conforme preconiza o artigo 18 da LGPD, exceto quando se tratar de troca de senhas ou outras funcionalidades.

12.5 Confidencialidade dos Dados Pessoais. A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

12.6 Governança e segurança. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2 A prorrogação de que se trata esse item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco no Estado de São Paulo, em uma de suas Varas da Fazenda, renunciando a qualquer outro Foro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus regulares efeitos.

Osasco, 11 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**
Data: 11/11/2024 15:27:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

L D SILVA
REPRESENT
ACAO:3297
4719000110
Assinado de forma digital por L D SILVA
REPRESENTACAO:3
2974719000110
Dados: 2024.11.11 14:50:25 -03'00'

LUCIDINA SILVA
LD SILVA REPRESENTAÇÃO - ME